



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0096.3/2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento das linhas de crédito da Agência de Fomento de Santa Catarina S.A. (BADESC), no atendimento aos Municípios catarinenses em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampero

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento das linhas de crédito da Agência de Fomento de Santa Catarina S.A. (BADESC), no atendimento aos Municípios catarinenses em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O projeto foi lido na sessão do dia 30 de março de 2020 e foi distribuído no dia 03 de abril nesta Comissão.

O projeto é matéria relacionada à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19, e serão deliberadas pelo Sistema de Deliberação Digital (SDD), nos termos da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



A matéria tratada neste projeto tem texto com o mesmo propósito do art. 4º do projeto de lei nº 53.3/2020 e art. 8º do projeto de lei nº 102.6/2020, que já foram aprovados pelo Plenário desta Casa, porque objetivam prorrogar o prazo de pagamento em 120 dias das parcelas de empréstimos contraídos pelo Município do BADESC.

Se adotado a interpretação que o projeto tem a mesma pertinência temática que os projetos já aprovados, este projeto está prejudicado nos termos do art. 235, I do RIALESC que diz:

“Art. 235. São consideradas prejudicadas:

I – a discussão ou votação de qualquer proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa ou transformada em norma legal;”

Neste sentido, o projeto de lei está prejudicado e deve ser arquivado nos termos do art. 236 do RIALESC

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **REJEIÇÃO e ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 0096.3/2020,devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual